



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 32-20-1ºBBM

Compensação de horas do expediente administrativo nas guarnições de serviço operacional

1. FINALIDADE:

- A presente Ordem Administrativa tem, por fim, padronizar a compensação de horas do expediente administrativo nas guarnições de serviço do 1ºBBM.

2. REFERÊNCIA:

- Orientações do Comando do 1º BBM, em acordo com o Subcomando do Batalhão e com os Cmts da 1ªCia, 2ªCia e 3ªCia;
- Ordem Administrativa Nr 25-20-1ºBBM: Expediente administrativo no 1ºBBM;
- Ordem Administrativa Nr 26-20-1ºBBM: Prioridade de emprego do expediente administrativo na guarnição de serviço. Escala de compensação de horas do 1ºBBM;

3. MISSÃO:

a. Geral:

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

b. Específica:

- Padronizar a compensação de banco de horas do expediente administrativo do 1ºBBM nas guarnições de serviço seguindo critérios estabelecidos.

4. OBJETIVOS:

- Definir de que forma será realizado a compensação do banco de horas do expediente administrativo do 1ºBBM.

5. EXECUÇÃO:

a. Expediente administrativo:

a.1) Conforme já determinado pelas Ordens Administrativas 25 e 26 de 2020, 1ºBBM, o expediente administrativo no 1ºBBM será realizado dentro do intervalo compreendido entre 07:00h e 19:00h, de segunda a sexta-feira.

a.2) O expediente no 1ºBBM será cumprido em turno ininterrupto de seis horas, das 13:00h às 19:00h, ensejando a compensação de duas horas diárias obrigatoriamente na escala da guarnição

de serviço de 24h. O cumprimento de expediente diverso do previsto será feito de maneira excepcional, à critério do Cmt ou Ch imediato, desde que sejam jornadas de 6 horas ininterruptas.

a.3) Ao final de 30 dias, o Bombeiro Militar que atua no expediente (Seções Administrativas e SAT) acumulará um déficit de 40 horas negativas, ensejando na obrigatoriedade de marcar, no mínimo, 02 serviços de 24 horas na guarnição de serviço, sendo um deles no final de semana. Ressalta-se que a marcação de serviço nos dias de semana não contabilizarão 24 horas, e sim 18 horas.

a.4) Ao final, após a compensação das horas na guarnição de serviço, ao Bombeiro Militar que restar horas positivas, ficará a cargo da chefia imediata gerenciar a melhor maneira de conceder o devido desconto.

a.5) O responsável por realizar a escala de compensação do banco de horas do 1ºBBM; o parâmetro mínimo de efetivo para cada OBM; a prioridade de emprego do expediente administrativo na guarnição de serviço, bem como a rotina de publicação das escalas de compensação do banco de horas do 1ºBBM seguirá exatamente como já foi determinado na Ordem Administrativa Nr 26-20-1ºBBM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

a. Essa OAdm entra em vigor a partir do dia 26 de outubro de 2020.

b. O objetivo desta ordem justifica-se pela necessidade de que a compensação do banco de horas ocorra nas GUs Sv 24h, de modo a melhorar a qualidade e segurança do trem de socorro, da Operação Veraneio na área do Batalhão, bem como a necessidade de mantermos o pronto operacional de todo o efetivo.

c. O efetivo do expediente que possuir restrição médica para atuar no serviço operacional, deverá, obrigatoriamente, apresentar documentação pertinente atualizada aos Sargenteantes das CIAs para comprovar o quadro clínico. Restado comprovado, o Bombeiro Militar deverá compensar o déficit de 40 horas negativas no expediente administrativo.

d. Casos não descritos nesta ordem serão tratados e decididos pelo Subcomandante do 1ºBBM.

Florianópolis-SC, 26 de outubro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DIOGO BAHIA LOSSO – Ten Cel BM
Comandante do 1ºBBM